

**Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio**

**Processo nº 2004.1.320.35.3**

**Portaria nº 013/2024 - PRIP**

A **PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO** da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte

**PORTARIA**

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

**Agente de Contratação e Pregoeiro:**

ADRIANO ALVES MENDES – N° Funcional: 354.377-0

APARECIDA MOURA DA SILVA FORTE – N° Funcional: 280.743-1

ELIZABETH DE OLIVEIRA COSTA – N° Funcional: 305.516-4

GIOVANNI CARLOS FERREIRA - N° Funcional: 448.345-2

MARCIO TAVARES DO NASCIMENTO - N° Funcional: 242.965-2

MUNIQUE CAMARA NEVES - N° Funcional: 776.891-0

ODUVALDO BARBOSA JUNIOR - N° Funcional: 791.998-1

PAULO TADEU SARDINHA - N° Funcional: 250.677-3

ROGÉRIO GONZAGA DE SOUZA - N° Funcional: 478.818-1

WILKIZILANIA KARLA PAIVA - N° Funcional: 379.497-2

**Equipe de Apoio:**

ADRIANA DE SOUTO SILVA CONCEIÇÃO - N° Funcional: 486.453-0

ANTONIO AFONSO DE ABREU - N° Funcional: 248.436-6

GILBERTO SHIZUO HIOKI - N° Funcional: 244.890-0

LUCIANO APARECIDO GONÇALVES - N° Funcional: 366.078-5

MARCO ANTONIO DA COSTA - N° Funcional: 242.485-5

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, 14 de março de 2024.**

  
**Prof. Dr.ª Ana Lúcia Duarte Lanna**  
Pró-Reitora  
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento